

## Governo Municipal de Brejão

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Origem: **Processo Licitatório nº 001/2022.**

**Tomada Preços nº 001/2022.**

**Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.**

Contrato de Repasse nº: **908795/2020/MDR/CAIXA**, Operação Caixa nº: **1074563-88.**

**EMENTA:** 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, E DO OUTRO A EMPRESA **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.832.528/0001-80.**

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 008-03/2022.**

O Termo Aditivo de acréscimo de valor do **Contrato Administrativo PMB de nº 008-03/2022**, constitui objeto do presente Contrato. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE**, conforme Planilhas, anexa.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços.

**Considerando** comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo, faz-se necessário ressaltar que os serviços na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas no Município de Brejão. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

**Considerando** por fim, que a Secretária Municipal solicita através da Comunicação Interna/2024, conforme despacho autorizativo da Gestora Municipal, para acréscimo dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **Contratante**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.744-\*\*, residente e domicílio neste Município de Brejão/PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.832.528/0001-80**, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Pamamirim, Recife-PE, neste ato representado Sócio Administrador o Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº



## Governo Municipal de Brejão

\*\*\*.054.414-\*\*, e na Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº \*.699.\*\*\* – SDS-PE, residente e domicílio na Rua Paraguassu, nº 82, Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.350-110.

De acordo com o Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, "a" e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.

### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, firmado em 23.03.2022.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, justificativa técnica, planilha orçamentária de acréscimo.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda e Quarta** do **Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022**, firmado em 23 de março de 2022, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E SERVIÇOS

4.1. Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I. **ACRÉSCIMO de R\$ 72.852,04** (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a **4,9018%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa.

Parágrafo Primeiro - O acréscimo efetivo ao contrato importará no aumento de **R\$ 72.852,04** (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) no valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Com as alterações, o valor do Contrato ajustado passa para **R\$ 1.621.685,38** (Um milhão e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e três e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	2º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 4,9018% (d = b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO (e = a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 4,9018% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 0,00% (c)		
R\$ 1.548.833,34	R\$ 72.852,04	R\$ 0,00	R\$ 72.852,04	R\$ 1.621.685,38



## Governo Municipal de Brejão

Parágrafo Terceiro - Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, fica registrado conforme planilha acima.

### 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o termo como uma ferramenta de grande importância neste contexto, a Prefeitura Municipal de Brejão, através de suas diretrizes e planejamento em promoção da melhoria da infraestrutura urbana, mostram-se eficientes como norteadores ao objetivo deste aditivo descrito.

5.2. considerando o quantitativo acrescido corresponde à inserção no contrato de prestação de serviços de pavimentação de parte da Praça Capitão América, passeios da Rua Josivam de Lima e da Travessa José Antônio Sobrinho e Luiz Antônio da Silva, com fins de propiciar melhor acesso, considerando ainda as referidas Ruas possuir importância no acesso ao município, que não haverá danos ao erário nem para empresa contratada, anexo justificativa técnica do setor de engenharia e planilha orçamentária, anexo.

5.3. Sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

### 6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### 9.0. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Na esteira da Lei Federal para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 21 de junho de 2024.



## Governo Municipal de Brejão

  
**Dra. Elisabeth Barros e Santana**  
Prefeita  
**CONTRATANTE**



ASSINADO DIGITALMENTE  
CONSTRUTORA HIDRATTA SANEAMENTO LTDA  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**  
CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80  
Representada pelo Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**  
CPF/MF sob o nº \*\*\*.054.414-\*\*\*, e na CI/RG sob o nº \*.699.\*\*\* – SDS-PE.  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

